

PORTARIA Nº 076/2024

(DOC TCE-MT de 13.5.2024)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal (aprovado por meio da Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico no sentido de aprimorar a governança e a gestão institucional do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT); e

CONSIDERANDO a alteração de gestores e gerentes responsáveis pelo Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) – Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e pelo Sistema de Gestão de Energia (SGE) – Norma ABNT NBR ISO 50001:2018, bem como a necessidade de formalizar a designação dos novos integrantes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kelly Janny Oliveira Santos como Representante da Alta Direção no **Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)** e no **Sistema de Gestão de Energia (SGE)** do TCE-MT, de acordo com as exigências das normas ABNT NBR ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 50001:2018.

Art. 2º Constituir a Comissão do SGQ e do SGE, composta pelas unidades e servidores designados abaixo, como órgão coordenador, organismo de consulta, controle e análise nos temas relativos à Gestão de Qualidade e à Gestão de Energia, com base nas normas ABNT NBR ISO 9001:2015 e 50001:2018.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Adjair Roque de Arruda;

Guilherme de Almeida; e

Mônica Eliana Botelho Silva.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Milva Alessandra Cavalheiro;
Carla Cristiny Esteves de Oliveira;
Debora Finazzi Luz Farah;
Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira; e
Ricardo de Menezes Butakka.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Vitor Gonçalves Pinho; e
Patrícia Leite Lozich.

Parágrafo único. A Representante da Alta Direção terá a responsabilidade e a autoridade para desenvolver as atividades em conjunto com a Comissão do SGQ e do SGE.

Art. 3º São funções e atribuições da Comissão do SGQ e do SGE:

I – Garantir que o SGQ e SGE sejam mantidos e continuamente melhorados;

II – Relatar à Presidência a eficácia do SGQ e SGE;

III – Apoiar outros papéis pertinentes da gestão e demonstrar como sua liderança se aplica às áreas sob sua coordenação;

IV – Promover a conscientização da Política e do Objetivo do SGQ e do SGE, conforme descrito nos respectivos manuais;

V – Estabelecer programas de gestão da qualidade para a consecução dos objetivos e metas, definindo responsabilidades, prazos e recursos necessários;

VI – Comunicar a importância de uma gestão da qualidade eficaz e estar conforme com os requisitos das normas de referência;

VII – Assegurar que o SGQ e SGE alcance os resultados pretendidos;

VIII – Assegurar que os requerimentos do SGQ e do SGE sejam definidos e mantidos em concordância com o Planejamento Energético;

IX – Conscientizar, motivar e divulgar aos servidores, informações relativas à Gestão da Qualidade e ao uso racional de energia elétrica e os resultados alcançados, em função das metas que forem estabelecidas; e

X – Orientar e subsidiar os processos de aquisição que envolvam o consumo de energia, assim como na elaboração das especificações técnicas para projetos.

Art. 4º Os Sistemas Certificados pelas normas ABNT NBR ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 50001:2018 terão gestores, gerentes e equipe de apoio responsáveis pelos processos conforme designação abaixo, dividida por sistema certificado:

a) ABNT NBR ISO 9001:2015 (SGQ)

a.1) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (SPE)

Gestor: Guilherme de Almeida.

Gerente: Mônica Eliana Botelho Silva.

Apoio: Juliane Chiosini Sanches de Queiroz;

Ana Luisa Felipin Pereira;

Florence Magalhães Lima Verde Arruda; e

Samara Vaz da Cunha Trejan.

a.2) GERENCIAMENTO DE PRAZOS E SISTEMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (SGP)

Gestor: Inacio da Costa e Silva Neto.

Gerente: Eliane Moreira da Cunha.

a.3) CONTROLE DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NA FERRAMENTA SISTEMA GEO–OBRAS

Gestor: Rodrigo Bressane Spinelli.

Gerente: Nelson Yuwao Kawahara.

Apoio: Priscila Brasil da Silva.

a.4) DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (DOC)

Gestora: Vânia Lima de Azevedo.

Gerente: Jane Chinvelski da Silva.

Apoio: Eneida de Amorim.

a.5) PLENÁRIO VIRTUAL

Gestora: Vânia Lima de Azevedo.

Gerente: Lara Loss Fernandes.

a.6) AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

Gestora: Laura Cristina Correa de Almeida Mendes.

Gerente: Anayna Aparecida Correa e Barros Auerswald.

a.7) RADAR DE CONTROLE PÚBLICO

Gestor: Bruno Alberto Zys.

Gerente: Camila Goulart Carvalho Simões.

b) ABNT NBR ISO 50001:2018 (SGE)

b.1) SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA (SGE)

Gestora: Carla Cristiny Esteves de Oliveira.

Gerente: Debora Finazzi Luz Farah.

Apoio: Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira; e

Ricardo de Menezes Butakka.

Parágrafo único. Para o bom desempenho dos sistemas, tanto o SGQ quanto o SGE contarão com equipes de apoio, compostas pelas unidades e servidores designados abaixo:

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS “BENEDICTO SANTANA SILVA FREIRE”

Carlos Rubens Arantes Pereira; e

Maria Carolina Aldem Vianna Lino.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

André Luiz Costa Cruz;

Fausto Juliano de Campos; e

Murilo Dias Batista Vilella.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Raoni Pedroso Ricci; e

Kleverson Nelmir Antunes de Souza.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Sâmara Queiroz Mascarenhas de França Nunes; e

Carmem Lúcia Fernandes de Campos Araújo.

NÚCLEO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Fabio Jose Longhi.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Alta direção: responsável designado pela Presidência com a finalidade de assegurar todos os recursos necessários para que os sistemas certificados estejam em consonância com as normas, e, assim, garantir sua conformidade;

II – Gestor(a): responsável por atuar na comunicação com a alta direção, coordenar, organizar, planejar, monitorar, acompanhar e delegar as tarefas dos processos certificados e garantir que as metas sejam alcançadas;

III – Gerente: responsável pela comunicação entre gestor e colaboradores para operacionalizar e executar as tarefas delegadas, oferecer um ambiente favorável às atividades do processo certificado e, se necessário, substituir o gestor;

IV – Apoio: responsável por apoiar o gestor e o gerente na execução das atividades inerentes ao processo certificado e, se necessário, substituir o gerente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 105/2023, nº 106/2023 (divulgadas no Diário Oficial de Contas de 10.7.2023), nº 111/2023 (divulgada no Diário Oficial de Contas de 14.7.2023), nº 62/2024 e nº 63/2024 (divulgadas no Diário Oficial de Contas de 16.4.2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de maio de 2024.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente